

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

DELIBERAÇÃO 13-R/2006

ASSUNTO: Recurso do Presidente da Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso contra o jornal "Correio da Manhã"

1 – O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, analisado o recurso interposto pelo Presidente da Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso, António Soares da Mota, contra o jornal "Correio da Manhã", que lhe negou o direito de resposta relativamente a uma notícia com o título «Peculato em região de turismo» publicada na edição de 10 de Abril de 2006, delibera dar provimento ao mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 24°, alínea j), dos Estatutos da ERC (aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro), por considerar irrelevante para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 24° da Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), a circunstância de aquele periódico ter alegadamente procedido à audição do ora recorrente, em momento anterior ao da publicação do texto respondido.

2 – Assim, tal como previsto no artigo 60° dos Estatutos atrás referidos, o jornal "Correio da Manhã" deverá publicar, nos dois dias subsequentes à recepção da presente deliberação, o texto de resposta que lhe foi enviado por António Soares da Mota, cumprindo ainda, para o efeito, os demais termos fixados nos artigos 26°, n.°s 3 e 6, e 27°, n.° 4, da Lei de Imprensa.

Lisboa, 12 de Julho de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes Elísio Cabral de Oliveira Luís Gonçalves da Silva Maria Estrela Serrano Rui Assis Ferreira